



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR DA

CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE TÉCNICO PROFISSIONAL DE

BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM

FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

## Ata número um

No dia 7 de dezembro de dois mil e dezoito, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, em Azambuja, pelas quatorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para admissão de um trabalhador da categoria de Assitente técnico, na área de biblioteca e documentação, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Social, designado por despacho de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito estando presentes Joanna Louisa Pereira Whitfield, na qualidade de presidente, Ana Luisa Cruz Ferreira Filipe e Cristina Maria Alves Contino Novo, na qualidade de vogais.

A presente reunião teve por objetivo a fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, previstos nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) A aplicação dos métodos de seleção terá por referência o perfil de competências previamente definido e que se anexa à presente Ata (ANEXO I).
- b) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
  Será de realização individual, assumindo a forma escrita, e natureza teórica, com uma ponderação de 60% da nota final, com possibilidade de consulta da legislação, sem anotações e/ou comentários e não sendo permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrónicos, designadamente tablets, smartwatchs e computadores, e será constituída 13 questões, das quais 8 questões de escolha múltipla, com três opções de resposta, 5 de resposta aberta.
  - i. Cada resposta de escolha múltipla certa será valorada com 0,5 valores;
  - ii. A cada resposta incorreta, errada, rasurada, de ausência de resposta ou de duas opções assinaladas corresponderá a atribuição de 0 valores;
  - iii. 3 questões de reposta aberta serão valorados com 4 valores;
  - iv. 2 questões de reposta aberta serão valorados com 2 valores;

P.W

- v. A PC versará os seguintes temas e respetiva bibliografia, na sua redação atual:
  - Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
  - Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:
    - Lei n.º 7-A/2016, de 30/03
    - Lei n.º 69/2015, de 16/07
    - Lei n.º 25/2015, de 30/03
    - Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11
    - Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:
    - Lei n.º 42/2016, de 28/12
    - Lei n.º 18/2016, de 20/06
    - Lei n.º 84/2015, de 07/08
    - Lei n.º 82-B/2014, de 31/12
    - Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08
  - Conhecimento do circuito documental em bibliotecas; conhecimentos de tratamento documental; conhecimentos de técnicas de pesquisa e localização de documentos; conhecimentos no âmbito das novas tecnologias adaptadas aos serviços prestados nas bibliotecas; conhecimentos no atendimento ao público; conhecimentos no apoio às atividades de promoção do livro e da leitura:
    - Regras Portuguesas de Catalogação. Lisboa: Associação Portuguesa de bibliotecários, arquivistas e documentalistas, 2008.
    - Directrizes da IFLA sobre os serviços da biblioteca pública. Editadas por Christie Koontz e Barbara Gubbin 2ª edição inteiramente revista. Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. Lisboa, julho de 2013. Disponível em https://www.ifla.org/files/assets/hq/publications/series/147-pt.pdf
- vi. A Prova de Conhecimentos terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura.

J.W

Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos (PC), não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

- vii. Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- viii. Os candidatos admitidos serão convocados por ofício registado, conforme o previsto na alínea b) do nº. 3 do artigo 30.º, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 32.º, da já mencionada Portaria.
- ix. A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 18.º da citada portaria.
- c) A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 40% da nota final, sendo realizada no cumprimento do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As aptidões, características de personalidade e competências comportamentais a avaliar são as identificadas no perfil de competências a que se refere a alínea a) da presente ata.
- d) A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 40% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

AC=20%Hab+40%EP+25%FP+15%AD

Na qual:

AC – Avaliação Curricular

HAB - Habilitação académica

EP - Experiência Profissional

FP - Formação profissional

AD - Avaliação de desempenho

No parâmetro HAB, ponderar-se-á a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, e em que os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura	20 valores
Habilitações académicas de grau exigido na candidatura	18 valores

(ZW)
And

No parâmetro EP, considerar-se-á e avaliar-se-á a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para a atividade a concurso e ao grau de complexidade das mesmas, contabilizando-se como tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria e atividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 e em que os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência profissional superior a 9 anos	20 valores
Experiência profissional superior a seis anos até nove anos	18 valores
Experiência profissional superior a três anos até seis anos	16 valores
Experiência profissional entre um ano até três anos	14 valores
Com experiência profissional inferior a um ano	12 valores
Sem experiência profissional	10 valores

No parâmetro FP, o Júri considerará todas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, de acordo com o quadro infra, relacionadas com a atividade a contratar tendo em conta as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação.

A pontuação das ações de formação na área de bibliotecas e documentação e tecnologias de informação e comunicação são as representadas no quadro infra, sendo que as ações que não especifiquem o número de horas serão pontuadas com a valoração mínima. Pontuar-se-á a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 valores:

Formação Profissional	Pontuação
Por cada ação de formação superior a 30 horas	0,75
Por cada ação de formação superior a 14 horas até 30 horas	0,50
Por cada ação de formação até 14 horas	0,25
que somarão aos 10 valores de "sem ações de formação", até ao limite máximo de	e 20 Valores.
Sem ações de formação	10

Aug

No parâmetro AD, ponderar-se-á a avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Avaliação de desempenho	Pontuação
3 últimos ciclos avaliativos com menção Relevante	20
3 últimos ciclos avaliativos com 2 menções de Relevante e 1 de Adequado	18
3 últimos ciclos avaliativos com 1 menção de Relevante e 2 de Adequado	16
3 últimos ciclos avaliativos com menção de Adequado	12
Sem AD por causa que não lhe seja imputável	10
Uma ou mais menções de Inadequado nos três últimos ciclos avaliativos	8

A Avaliação Curricular de cada candidato será transportada para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata (Anexo II).

- e) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% no presente procedimento e incidirá na avaliação de competências comportamentais identificadas no já referido perfil.
- f) De acordo com o disposto no n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/201, de 6 de abril, serão excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
- g) A classificação final dos candidatos, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme o vínculo contratual e o conteúdo funcional:
  - i. Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional

Ou

ii. Candidatos com vínculo e com identidade funcional

h) Em situação de igualdade de valoração final, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber: em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos/avaliação curricular); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica/entrevista de avaliação de competências).

- i) Continuando a persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:
  - a) Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;
  - b) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito, prevalecendo a nota mais elevada;
  - c) Antiguidade da habilitação exigida como requisito, prevalecendo a mais antiga;
  - d) Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri

A Presidente:

A Vogal:

A Vogal:

Joanna Louisa Pereira Whitfield

Ana Luisa da Cruz Ferreira Filipe

Cristina Maria Alves Contino

Novo

Técnico Superior da C. M. Azambuja

Técnico Superior da C. M. Azambuja

Assistente Técnico da C. M. Azambuja